



Investimentos no Exterior

Contabilidade *offshore*, apuração de tributos e a nova Lei da Repatriação



14 de março de 2017





RERCT

Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária

REGULARIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Lei nº 13.254/2016
Lei da Repatriação

Aumentou o olhar do fisco sobre investimentos no exterior

Fonte: Jornal Valor Econômico de 10/01/2017

Onde estava o dinheiro não declarado

Perfil das declarações do programa de regularização de ativos no exterior

■ Declarações de CBE da Repatriação

■ Faixas de valor e quantidade de declarantes - em US\$

21.259

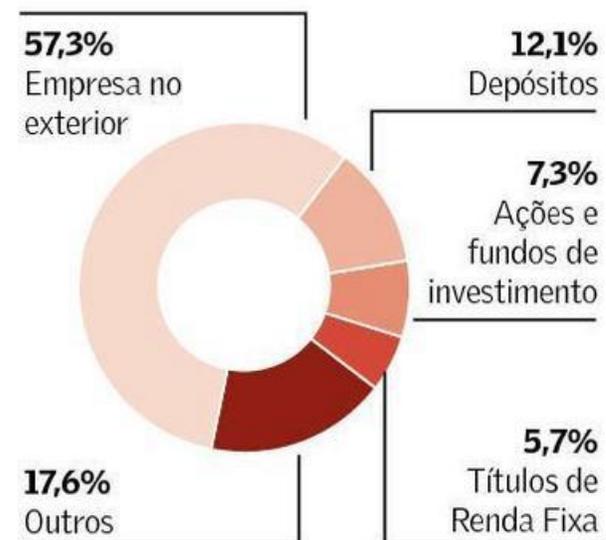
Total

US\$ 56.409 milhões

Valor declarado



■ Modalidade de investimento



■ Países - em %



Legitimidade da Lei nº 13.254/2016 (Lei da Repatriação)

Exposição de motivos do Ministério da Fazenda

“... dados revelam que os **ativos no exterior não declarados de brasileiros podem chegar a US\$ 400 bilhões**. São dados estimados, mas o caso do Brasil destoa de todos os demais, em virtude dos **motivos que induziram muitos a destinar ou manter recursos fora do País**. Basta pensar nos sucessivos **planos econômicos**, como os Planos Cruzado I e II (1986), Plano Bresser (1987), Plano Verão (1989), Planos Collor I e II (1990 e 1991) e Plano Real (1994). Foram as dificuldades no passado para pagamentos no exterior e diga-se o mesmo quanto aos momentos de **instabilidades cambial, política ou de crises internacionais.**”

Nova Lei da Repatriação

Status do Projeto de Lei que reabre o RERCT

- 23/11/2016 - Senado
 - É aprovado o PLS 405/2016 pelo Senado Federal
 - Com a possibilidade de adesão dos parentes das PPE
- 15/02/2017 – Câmara de Deputados
 - É aprovado o SCD 01/2017 que altera o PLS 405/2016
 - Exclui a possibilidade de adesão dos parentes das PPE
 - Retorno para a apreciação do Senado Federal
- 14/03/2017 - Senado
 - O Senado deve aprovar o SCD 01/2017 nesta semana e depois deve seguir para a sanção presidencial



Reabertura do RERCT

Quem pode aderir ao novo RERCT?

Pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil em 30 de junho de 2016, titular de bens e direitos de origem lícita, anteriormente a essa data, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais à RFB, desde que:

- **Não tenha sido condenada em ação penal** cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.254, de 2016, ainda que não transitada em julgado.
- **Não ocupe quaisquer cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, nem aos respectivos cônjuges e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, em 13 de janeiro de 2016.**

Reabertura do RERCT

Quais são os requisitos para a admissibilidade da adesão

- DERCAT – apresentação em até 120 dias da regulamentação da nova Lei:
 - De declaração de inexistência de qualquer impedimento para adesão ao RERCT
 - Discriminação pormenorizada de todos os bens e direitos a serem regularizados
 - Através do ambiente e-CAC da RFB (via certificado digital)
- Pagamento em até 120 dias da regulamentação da nova Lei
 - Imposto sobre a renda 15,00%
 - Multa 20,25% (equivalente a 135% do Imposto)
 - Base de Cálculo do Imposto e Multa
 - O valor de mercado dos bens e direitos regularizados na data-base de 30/06/2016

Reabertura do RERCT

Comparativo de custo financeiro entre os dois Regimes

RERCT	ANTERIOR	NOVO
IMPOSTO	15%	15%
MULTA	100%	135%
BASE DE CÁLCULO	31/12/2014 US\$ / R\$ 2,65	30/06/2016 US\$ / R\$ 3,20

Reabertura do RERCT

Quais são os requisitos para a admissibilidade da adesão

- Apresentação de:
 - Retificadora da DAA do ano-calendário de 2016, no caso de pessoa física
 - Retificadora da DCBE BACEN da data-base 31/12/2016, se a ela estiver obrigada, e
 - Escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica.

Reabertura do RERCT

Como aferir o valor de mercado em 30/06/2016

- **Saldo existente em 30 de junho de 2016**, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante
 - Para os depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão, recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, decorrentes de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas
- **Atentar para o critério foto ou filme**

Reabertura do RERCT

Como aferir o valor de mercado em 30/06/2016

- O saldo credor remanescente em 30 de junho de 2016
 - Para as situações de operação de empréstimo com pessoa física ou jurídica
- O valor de **patrimônio líquido apurado em 30 de junho de 2016, conforme balanço patrimonial** levantado nessa data
 - Recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica

Reabertura do RERCT

Como aferir o valor de mercado em 30/06/2016

- O valor de mercado apurado conforme avaliação feita por entidade especializada
 - Ativos intangíveis disponíveis no exterior de qualquer natureza, como marcas, *copyright*, *software*, *know-how*, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de royalties, bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis, veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária

Gestão dos Tributos no Exterior

Ativos regularizados

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Tributação de investimentos no exterior

- Princípio da Universalidade
 - O Brasil atinge todas as rendas obtidas pelo residente fiscal brasileiro, independentemente da parte do globo onde ela foi gerada, seja ele de nacionalidade brasileira ou estrangeira
- Tipos de renda no exterior
 - Ganhos de Capital (15% a 22,5% sobre o ganho)
 - Alienação de bens, liquidação ou resgate de quotas, juros, ...
 - Rendimentos (0% a 27,5% do rendimento acumulado)
 - Lucros, dividendos, aluguel, royalties, trabalho, ...

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Todos os investimentos no exterior devem estar no quadro de Bens e Direitos da DAA

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: ATIVOS NO EXTERIOR -

Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos**
- Dívidas e Ônus Reais
- Espólio
- Doações a Partidos Políticos e Candidatos
- Importações
- Verificar Pendências

Bens e Direitos

Dados do Bem

Código
62 - Depósito bancário em conta corrente no exterior.

Localização (País)
077 - Bahamas, Ilhas

Discriminação
Conta de depósito no Banco Morgan Stanley Account nº 7-777-777-77...

Situação em 31/12/2015 (R\$)	Situação em 31/12/2016 (R\$)		
0,00	5.000.000,00	Repetir	Repete em 31/12/2016 o valor em reais de 31/12/2015

MODELO



DOMINGUES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Demais rendimentos no exterior - GCME

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: ATIVOS NO EXTERIOR

Moeda Estrangeira - Rendimento Auferido Originalmente em Moeda Estrangeira

Identificação

Adquirente

Nome CPF/CNPJ

Dados do Bem, Direito ou Aplicação Financeira

Especificação

Endereço do Imóvel

Dados da Operação

Natureza	Data de Aquisição	Data de Alienação
<input type="text" value="LIQUID. OU RESGATE DE APLIC. FINAL"/>	<input type="text" value="31/12/2015"/>	<input type="text" value="29/07/2016"/>

Aquisição - Rendimentos em Moeda Estrangeira

Custo Aquisição (US\$)	Valor Alienação (US\$)	A alienação foi a prestação?
<input type="text" value="100.000,00"/>	<input type="text" value="150.000,00"/>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

Imposto Pago no Exterior

País com Acordo Internacional/Reciprocidade de Tratamento	Valor do Imposto em Reais
<input type="text"/>	<input type="text" value="0,00"/>

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Imposto a Restituir

Por Desconto Simplificado

MODELO

DOMINGUES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Ganhos de Capital no Exterior - GCME

Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira 2016 - Versão 110 - ATIVOS NO EXTERIOR

Demonstrativo Ferramentas Ajuda

GCME

- Bens, direitos ou aplic. finance
- Rend. auferido em reais
- Rend. auferido em moeda estr
- Rend. auferido em ambas as m
- Espécie
- Consolidação

Rendimentos Auferidos Originariamente em Moeda Estrangeira

Sair

Adquirente
Nome CPF/CNPJ

Dados do Bem, Direito ou Aplicação Financeira
Especificação
Endereço do Imóvel

Dados da Operação
Natureza Data de Aquisição Data de Alienação A alienação foi a prestação? Sim Não

Aquisição - Rendimentos em Moeda Estrangeira
Custo de Aquisição (US\$) Valor de Alienação (US\$)

Imposto Pago no Exterior
País com Acordo Internacional / Reciprocidade de Tratamento Valor do Imposto em Reais

MODELO

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Demais rendimentos no exterior – Carnê Leão

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: ATIVOS NO EXTERIOR - Declaração de Ajuste Versão 1.0

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos
- Dívidas e Ônus Reais
- Espólio
- Doações a Partidos Políticos e Candidatos
- Importações
- Verificar Pendências

Atividade Rural

Ganhos de Capital

Moeda Estrangeira

Bens, Direitos ou Aplic. Financeiras

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Imposto a Restituir
9.562,96

Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir
14.170,41

Entregar Declaração

Informações salvas às 11:03:52.

Importar Dados do Carnê-Leão Ajuda

Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular

Titular Dependentes

Rendimentos do Trabalho Não Assalariado Outras Informações

NIT/PIS/PASEP: . . .

Mês	Rendimentos				Previdência oficial	Deduções			Carnê-Leão Darf pago cód. 0190
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Outros	Exterior		Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.630,64
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.630,64

MODELO

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Carnê Leão

Carnê-Leão 2016 - Versão 1.0

Demonstrativo Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: ATIVOS NO EXTERIOR -

Retrair Menu



Demonstrativo de Apuração

Mês	Rendimentos Carnê-Leão				Deduções Carnê-Leão				Carnê-Leão		
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Outros	Exterior	Previdência Oficial	Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	Imposto Pago no Exterior a Compensar	Imposto Devido	Imposto Pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.630,64	26.630,64
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.630,64	26.630,64

Fichas do Demonstrativo

- Identificação
- Livro Caixa - Escrituração
- Demonstrativo de Apuração
- Alterar Plano de Contas
- Verificar Pendências

Demonstrativo

- Novo
- Abrir
- Fechar
- Excluir
- Exportar para o IRPF 2017
- Importar Dados do Carnê-Leão 2015

Imprimir

- Demonstrativo
- Livro Caixa
- Darf
- Plano de Contas
- Rendimentos Recebidos de PF

Ferramentas

- Gravar Cópia

MODELO

EXTERIOR – BANCO CENTRAL

Obrigatoriedade da entrega da DCBE - BACEN

Os brasileiros que possuem bens no exterior em montante superior a US\$ 100 mil norte-americanos, ou equivalente, estão sujeitos a declaração anual desses ativos ao Banco Central Brasileiro (BACEN), através do registro eletrônico da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE).

Para o caso de bens em valor superior a US\$ 100 milhões a obrigatoriedade de apresentação dessa declaração é trimestral.

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Como deve ser tributado o rendimento obtido em aplicação financeira no exterior?

- **Aplicação através de pessoa física**
 - O rendimento deve ser tributado mensalmente, de acordo com a sua natureza:
 - Dividendos / lucros – carnê leão mensal, alíquota progressiva, até 27,5%.
 - Ganho de capital – GCME mensal, alíquota progressiva, de 15% a 22,5%.
 - Juros - GCME mensal, alíquota progressiva, de 15% a 22,5%.
- **Aplicação através de pessoa jurídica**
 - O imposto é devido pelo regime de caixa, ou seja, somente quando da distribuição de lucros por parte do veículo *offshore*.
 - Diferimento do imposto sobre os rendimentos obtidos pela empresa

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Investimento no exterior deve ser feito através de pessoa física ou pessoa jurídica?

A depender do volume de ativos no exterior o mais indicado para uma gestão eficiente no plano sucessório e tributário é a utilização de uma estrutura de personalidade jurídica, alguns exemplos:

- *Private Investment Company "PIC"* – empresa *off-shore*
- *Private Investment Fund "PIF"* – fundo de investimento no exterior
- Fundo CVM Instruções nº 456 / 465 - fundo fechado no Brasil dono de Fundo no Exterior (risco Brasil)
- *Trust*

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

É ilegal aplicar recursos no exterior através de uma *offshore* em paraíso fiscal?

Não.

O que é ilegal é a manutenção de bens no exterior sem a declaração regular à Receita Federal e ao Banco Central

Preciso fazer a contabilidade da minha empresa no exterior?

Apesar de não ser obrigatório, nós recomendamos que seja feita regularmente.

A contabilidade permitirá maior verificação de conformidade (*compliance*), além de dar maior transparência às operações realizadas no exterior, imprescindível para o bom atendimento de uma eventual verificação por parte das autoridades brasileiras

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Posso fazer a contabilidade da minha *off-shore* com contador brasileiro?

Sim. Veja manifestação da RFB por ocasião do RERCT:

A documentação contábil-financeira concernente aos *trusts* deverá ser confeccionada de acordo com os princípios contábeis da jurisdição do *trustee*.

As demonstrações financeiras relacionadas aos investimentos diretos e indiretos em *off shore companies* ou entidades assemelhadas deverão ser elaboradas de acordo com os princípios contábeis da jurisdição em que se localiza cada uma das *off shores companies* ou entidades assemelhadas e assinadas por profissional habilitado para tanto.

Em ambos os casos, seja no que concerne a *trusts* ou a *off shore companies* ou entidades assemelhadas, alternativamente, a documentação contábil-financeira e as demonstrações financeiras poderão ser preparadas de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil, desde que assinadas por profissional habilitado para tanto.

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Problemas comuns nos Balanços Patrimoniais produzidos no exterior

- Falta de assinatura dos responsáveis pela Demonstração Financeira
- Ainda que assinado, ausência de comprovação da habilitação do profissional responsável
- Falta de resposta no exterior
- Ausência de livros (razão, diário), registros sem composição
- Ausência de alinhamento com as disposições das autoridades brasileiras

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

Eu tenho que pagar impostos sobre variação cambial? Depende.

- **O ativo que eu tenho no exterior foi adquirido originariamente em moeda estrangeira?**
 - Se a resposta for Sim, você não pagará imposto sobre a variação cambial. O registro desse ganho deve ser efetuado no quadro de rendimentos isentos e não tributáveis da DAA.
 - Se a resposta for Não, você pagará imposto sobre a variação cambial. O registro desse ganho deve se efetuado no quadro de rendimentos de tributação exclusiva (GCAP).
- **É isento o imposto sobre variação cambial de conta não remunerada no exterior.**

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

É possível enviar os recursos para o exterior a título de empréstimo (mútuo)?

- **Sim, é possível**
- **Diferença entre o capital social na PIC e o valor aportado (investimentos)**
 - AFAC x Aumento de Capital x Mútuo
- **Recomendações**
 - Assinatura de Contrato de Mútuo / Aditivo
 - Registros com o código próprio na DAA e na DCBE
- **Fechamento de câmbio (retorno do mútuo para o Brasil)**
 - Balanço Patrimonial da PIC, DAA, prova da movimentação financeira e Contrato de Mútuo ou Aditivo

EXTERIOR - GESTÃO TRIBUTÁRIA

O uso de cartão de crédito no exterior e possível? Gera imposto a pagar?

- Sim, o uso é legal. Quanto a incidência de imposto, depende da situação concreta
- Não é o uso do cartão que gera o imposto! A existência ou não de imposto depende da natureza jurídica do recurso utilizado para o pagamento da fatura do cartão. Alguns exemplos:
 - O cartão pessoal foi pago através da empresa que registrou o pagamento como distribuição de lucros para o sócio – será tributado a 27,5%
 - O cartão foi pago através do resgate de investimento em ações pessoa física – houve ganho ou perda no resgate das ações? No caso de ganho será tributado a alíquota de 15%
 - O cartão foi pago através de devolução de mútuo não remunerado – não haverá imposto
 - O cartão foi pago através de conta não remunerada – não haverá imposto
- **O planejamento adequado pode proporcionar o não pagamento de imposto sobre uso de cartão.**

EXTERIOR - GESTÃO DOS TRIBUTOS SOBRE A RENDA

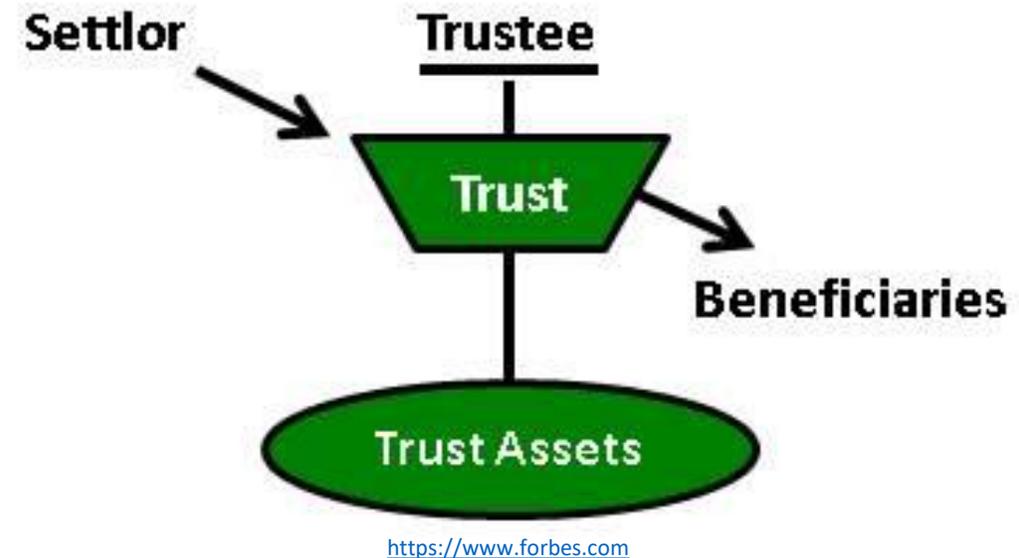
Conta conjunta pessoa física no exterior, é possível? Como declarar no Brasil?

- **Sim, é possível. Existem dois tipos de conta conjunta no exterior:**
 - **JTWROS (*Joint tenants with right of survivorship*)** – duas ou mais pessoas são cotitulares da conta e no falecimento de qualquer uma delas o saldo é automaticamente redistribuído entre os cotitulares sobreviventes, não necessita de inventário ou previsão testamentária.
 - **JTIC (*Joint tenants in common*)** - duas ou mais pessoas são cotitulares da conta e no falecimento de qualquer uma delas não há redistribuição automática. A redistribuição dependerá do conteúdo da previsão testamentária.
- **Forma de registro no Brasil** – tanto a DCBE (Bacen) quanto a DAA (Receita Federal) devem trazer o registro da parcela correspondente a cada titular. Na ausência de % atribuível a cada titular, o que é mais comum, deve-se simplesmente dividir o saldo pelo número de titulares.
- **Atentar para o grau de confiança necessário no estabelecimento de uma conta conjunta.**

EXTERIOR - GESTÃO DOS TRIBUTOS SOBRE A RENDA

Devo declarar *trust* mantido no exterior?

- Incompatível com o sistema jurídico brasileiro (*civil law*)
- Tem origem no direito anglo-saxão (*common law*)
- Mencionado pela primeira vez no Brasil por ocasião do RERCT
- Obrigações tributárias e declaratórias ainda controversas no Brasil



EXTERIOR - GESTÃO DOS TRIBUTOS

O brasileiro pode se utilizar de estruturas de *trust* no exterior?

- Sim, não há qualquer impedimento legal, muito embora não se trate de instituto reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro.
- **Alguns pontos de atenção:**
 - Limitações do direito sucessório brasileiro (limite da disponível x legítima)
 - Possível exigência de ITCMD no momento da transferência para o *trust*
 - Conteúdo do contrato, especialmente sobre a gestão dos recursos
 - Natureza do *trust*: revogável (menor segurança) x irrevogável (maior segurança)
 - Ausência de regulamentação dos seus efeitos no Brasil
 - Forma de registro no Brasil

RENDA NO EXTERIOR

ALGUNS TIPOS DE RENDA NO EXTERIOR	O IMPOSTO SERÁ PAGO SOBRE O	
	RENDIMENTO CARNÊ LEÃO 0% a 27,5%	GANHO DE CAPITAL GCME 15% a 22,5%
1. Dividendos de investimentos em ações	X	
2. Lucros de investimentos em sociedades <i>offshore</i>	X	
3. Remunerações (trabalho ou prestação de serviços)	X	
4. Aluguel	X	
5. Royalties	X	
6. Variação cambial - origem em moeda nacional		X
7. Juros		X
8. Venda de bens ou direitos		X
9. Liquidação ou resgate de investimentos		X
10. Remuneração de Conta Remunerada		X
11. Redução (devolução) de capital		X
12. Recebimento de empréstimo no exterior		X
13. Resgate de Fundo <i>off-shore</i>		X
14. Fundo Nacional CVM 456/409 (ativos no exterior)		X
15. Pensão ou aposentadoria	X	
16. Variação cambial - origem em moeda estrangeira		isento
17. Variação cambial - depósito não remunerado		isento



EXTERIOR

**PESSOA
FÍSICA**

X

**PESSOA
JURÍDICA**

CARACTERÍSTICAS	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA (PIC, <i>offshore</i>) SEDIADA EM PARAÍSO FISCAL
Momento da tributação da renda no Brasil	Crédito na conta bancária no Brasil ou no exterior	Somente na entrega de recursos pela PIC.
Imposto sobre a herança no exterior	Sim	Não
Planejamento Sucessório	<i>Joint Tenancy With Right of Survivorship (JTWRS) ou Payable-on-Death (POD) Accounts</i>	<i>Joint Tenancy With Right of Survivorship (JTWRS)</i> e várias disposições societárias e de gestão
Custo de manutenção	Taxas bancárias (custódia da conta)	Além de taxas bancárias, taxa de constituição e manutenção devidas ao provedor no exterior
Forma de recebimento dos valores investidos	Simple resgate conforme a disponibilidade do portfolio de investimentos	Devolução de capital, distribuição de lucros ou devolução de empréstimo
Movimentação dos ativos no exterior	Necessidade imediata de apuração do imposto de renda	Desnecessidade de apuração do imposto de renda
Necessidade de elaboração de Demonstrações Financeiras (Contabilidade)	Desnecessidade	Recomendável





OBRIGADO!



Disclaimer

Este material foi elaborado exclusivamente para este evento, não constituindo opinião jurídica formal do escritório. Não nos responsabilizamos pelo uso que o leitor desta apresentação fará com as informações aqui contidas. Todas as disposições legais mencionadas nesta apresentação estão sujeitas a alterações a qualquer momento, em especial aquelas relacionadas à tributação. Para utilização desta apresentação para outros fins além da leitura pelo destinatário, deverá ser obtida autorização expressa do escritório.



DOMINGUES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Fone: +55 41 2106.0018

Email: contato@dmgsa.com.br

Rua da Glória, 251 – 5º andar – Centro Cívico
Ed. Neo Corporate – Curitiba/PR – CEP: 80030-060